



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 02/83

DE 15 DE ABRIL DE 1983.

"Estabelece o Quadro de Pessoal do Município de Craíbas e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, compostos atualmente dos Cargos constantes dos anexos abaixo:

Anexo - 1 - Cargos de Provimento em Comissão.

Anexo - 2 - Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

Anexo - 3 - Funções Gratificadas.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Cargos constantes dos anexos a que se refere o caput deste artigo, passa a ser relacionados no anexo 4 da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder por Decreto e dentro de 60 dias o enquadramento do Pessoal que optarem de outros Municípios, cuja parte de terras foi incorporada a este Município.

Art. 3º - A contratação de Pessoal pelo Regime CLT, deverá ser feita respeitando-se os vencimentos constantes dos anexos 2 e 3 desta Lei, para funções idênticas ou análogas.

Art. 4º - Os Cargos dos Magistérios, terão acesso aos níveis imediatamente superior, assim que comprovarem as suas habilitações mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Cursos.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, 15 de abril de 1983.

José Barbosa dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
= SECRETÁRIO =

José Camilo Barbosa
JOSUE CAMILO BARBOSA
= PREFEITO =

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Craíbas aos 15 de abril de 1983.

Luiz Gama da Silva
= FUNCIONÁRIO =